



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR-ETP

OBJETO: Contratação de empresa para eventual e futura prestação de serviços de alimentação e hospedagem para atender aos usuários do SUS que necessitam realizar tratamento de saúde na cidade de Varginha, com inscrição em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde.

AUTORIDADE SUPERIOR: Raulysson Magela Mancilha Júnior

Data 06/03/2026

Servidor Responsável: Márcio Alexandre

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE - [ARTIGO 18, §1º, INCISO I](#)

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar, visa apontar a opção com maior viabilidade técnica, eficiente e econômica para a Contratação de empresa para eventual e futura prestação de serviços de alimentação e hospedagem para atender aos usuários do SUS que necessitam realizar tratamento de saúde na cidade de Varginha, com inscrição em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.2 - A prestação de serviços constante do objeto desta licitação se faz necessária para atender as necessidades da Administração Municipal, em especial a Secretaria Municipal de Saúde.

2. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO - [ARTIGO 18, § 1º INCISO II](#)

2.1. O presente Estudo Técnico Preliminar possui fulcro na Lei Orçamentária Anual, que prevê despesas com material para manutenção de bens móveis e imóveis.

2.2. A presente contratação não consta no Plano Anual de Contratações, pois não há aplicabilidade do mesmo ainda.

3. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO - [ARTIGO 18, § 1º INCISO III](#)

3.1 - - A licitante deverá dispor, sob sua total responsabilidade, de local apropriado para receber e acomodar os pacientes e seus acompanhantes para pernoites e alimentação.

3.1.1 - Para a hospedagem, a licitante deverá dispor de quartos em quantidade suficiente para atender os objetivos da requisição da Secretaria Municipal de Saúde, bem como de camas individuais com as respectivas rouparias.

3.1.2 - O local deverá dispor de banheiros adequados e suficientes para uso dos pacientes e seus acompanhantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

3.1.3 - O local deverá dispor de espaço adequado para servir as refeições, lanches e café da manhã.

4 - GARANTIA DOS SERVIÇOS

4.1 - A licitante com a assinatura do Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços assumirá a responsabilidade para receber os pacientes enviados pela Secretaria Municipal de Saúde de Itamonte, através da disponibilização de pernoites e fornecimento de lanches refeições, conforme a ordem de serviço e as respectivas prescrições médicas.

5. ESTIMATIVAS E QUANTIDADES DE CONTRATAÇÃO - [ARTIGO 18, § 1º INCISO IV](#)

5.1. Para o dimensionamento do quantitativo a ser registrado, a Secretaria Municipal responsável considerou o quantitativo registrados na última ata de registro de preços de aquisição deste objeto, o histórico de consumo nos últimos 12 meses e, cotações de fornecedores, visando a necessidade para manutenção dos trabalhos no exercício de 2024 e 2025.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID | QUANT | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---|--------|-------|----------------|----------------|
| 01 | Diária completa (café da manhã, almoço, café da tarde, jantar, banho e pernoite) para pacientes e acompanhantes (conforme legislação) | diária | 1.500 | R\$ 92,00 | R\$ 138.000,00 |

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO - [ARTIGO 18, § INCISO V](#)

6.1. A contratação de serviços para atender aos usuários do SUS que necessitam realizar tratamento de saúde na cidade de Varginha é amplamente realizada por órgãos e entidades através de pregão eletrônico - registro de preços, com a finalidade de atender as necessidades da administração.

6.2. Foram encontradas nos mais diversos sites de pregão eletrônico, contratações nos moldes pretendidos, sendo que nas contratações similares consultadas, realizadas por outros órgãos e entidades, não foram identificadas a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração, do que está pretendida.

6.3. As exigências para a contratação do objeto não são impeditivas e não demonstraram diminuir o interesse de potenciais fornecedores na participação do futuro processo licitatório.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - [ARTIGO 18, § 1º, INCISO VI](#)



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

7.1.A Estimativa do valor da contratação é **de R\$ 138.00 (cento e trinta e oito mil reais)**, que representa o total dos lotes apresentados nesta licitação, conforme descritivo de itens, quantidade e valores do item 7 do presente ETP.

7.2.O valor estimado para composição do edital de licitação tomou como base a pesquisa de mercado, e também o preço da última ata de registro do órgão.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID | QUANT | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---|--------|-------|----------------|----------------|
| 01 | Diária completa (café da manhã, almoço, café da tarde, jantar, banho e pernoite) para pacientes e acompanhantes (conforme legislação) | diária | 1.500 | R\$ 92,00 | R\$ 138.000,00 |

8.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO- [ARTIGO 18, 1º INCISO VII](#)

8.1. A aquisição é para um período de 12 (doze) meses nos termos quantitativos e qualitativos do presente Estudo Técnico Preliminar.

8.2 – O parcelamento do objeto visa propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, podem fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, permitindo que empresas distintas sejam contratadas.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO - [ARTIGO 18, 1º INCISO VIII](#)

9.1.A realização do Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços será por Lote único, visto que o objeto é indivisível, pois não tem como o acompanhante fazer sua refeição em local diverso do paciente.

9.2. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS- [ARTIGO 18, § 1º INCISO IX](#)

9.3. Receber o objeto do presente Estudo Técnico preliminar com a melhor qualidade possível, na quantidade correta e dentro do prazo desejado, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PELA ADMINISTRAÇÃO - [ARTIGO 18, § 1º, INCISO X](#)

10.1. Todas as providências necessárias foram adotadas, com antecedência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES- ARTIGO 18, § 1º INCISO XI

11.1. Em análise da contratação desejada, constatou-se que não haverá contratações correlatas ou interdependentes.

ARTIGO 18, § 1º INCISO XII

12.1. Neste caso não se vislumbra impacto ambiental, visto que a administração pública apoia e coopera com todas as iniciativas para sustentabilidade, e os produtos do presente Estudo Técnico Preliminar que serão adquiridos não possuem potencialidade de risco ambiental, visto que o descarte dos mesmos segue as regras estabelecidas pela Regional de Saúde e outros órgãos que os regulamentam.

12.2 - O município de Pouso Alto reconhece a importância da preservação do meio ambiente e se compromete com a gestão ambientalmente responsável em todas as suas ações, inclusive na compra de bombas e acessórios para as estações de tratamento de água.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A CONTRATAÇÃO - ARTIGO 18, § 1º INCISO XIII

13.1. Diante do exposto, conclui-se, sobre a viabilidade de realização de licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, na natureza registro de preços, do tipo menor preço, para atender a demanda da Secretaria Municipal de saúde.

Declaro, para os devidos fins, que a presente contratação é viável e fundamental para este município.

Pouso Alto, 06 de março de 2025.

Secretaria Municipal de Saúde
Márcio Alexandre